

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO
EDITAL 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2022
TIPO: CARTA CONVITE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a confecção de agendas e calendários 2023

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região – CRBM1, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações autoriza a comissão de licitação deste Conselho a tornar público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **carta convite, sendo realizada a sessão de abertura no dia 03 de outubro de 2022, às 10:00hrs**, no auditório de sua Sede, situado à Rua Clímaco Barbosa, 217, Bairro Cambuci, São Paulo, SP, CEP 01523 - 000.

O CRBM1, por intermédio de seu Presidente da comissão de licitação, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem proposta de MENOR PREÇO.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais de informação, citamos agendas 2023 e calendários 2023, com o objetivo de promover a Biomedicina e dar publicidade da atuação da autarquia.

1.2. As especificações dos materiais, quantidades a serem adquiridas, formas de aquisição, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres entre outros, estão expostos no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, realizadas neste exercício, serão custeadas com recursos aprovados no orçamento anual vigente e previstos.

2.2. A Modalidade Carta Convite destinada às contratações de pequeno valor, escrita a pelo menos três interessados do ramo, registrados ou não, para que apresentem suas propostas no prazo mínimo de três dias.

São Paulo, 27 de setembro de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 011/2022 - CRBM1

Edital nº 011/2022

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais de divulgação, citamos agendas e display de mesa 2023 para atender às necessidades do Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região (CRBM1), Autarquia Federal, localizada na Rua Clímaco Barbosa, 217, Cambuci, São Paulo, SP, CEP 01523-000.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de materiais de divulgação, citamos agendas 2023 e display de mesa 2023, com o objetivo de promover a Biomedicina junto aos órgãos públicos, dar publicidade da atuação da autarquia, instituições de ensino superior, profissionais biomédicos e graduandos. Anualmente entregamos nos principais eventos material informativo da profissão

3. DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

3.1. A descrição dos materiais a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos pelo CRBM1, estão indicados abaixo:

Item A- AGENDA

Capa e 4ª Capa no formato 240 x 270 mm, em papel couche 150 gr/m², com laminação fosca; 4 x 1 cores; forro da capa sem impressão, em offset 150 gr/m², com laminação fosca; 27 laminas de apresentação no formato 200 x 230 mm, em papel couche 115 gr/m² com 4 x 4 cores; 125 laminas iguais no formato 200 x 230 mm em offset 75 gr/m² impressa em 4 x 4 cores; acabamento com montagem de capa dura, refile, colocação de Wire-o prata;

Item B- DISPLAY DE MESA

Personalizado com imagens cedidas pela licitante, 01 lamina base no formato aberto 410 x 220 mm em cartão tríplex 250gr/m², impressa em 4x0 cores; verniz a base d'água, brilho frente, empastamento simples em cartão tríplex 250 gr/m²; 18 laminas em couche fosco 150 gr/m², 4x4 cores, formato 220x140mm, verniz maquina, acabamento refile, intercalação, montagem e colocação de Wire-o prata;

3.1.1. Os itens A e B serão aprovados pela licitante quando entregue o projeto, arte final, produção gráfica, impressão e acabamento.

3.1.2. QUANTIDADE:

Item A – Agendas: 2.000 unidades,

Item B – Display de mesa: 2.500 unidades,

3.1.3. CARTA CONVITE - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues fechados, colados e rubricados pelo representante da licitante à Comissão de Compras e Licitações, impreterivelmente, até às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2022, na sede do CRBM1, Protocolo à Rua Clímaco Barbosa, 217, Cambuci-SP contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE N.º 011/2022

ENVELOPE 1- Habilitação (Documentação)

(Razão Social da Empresa)

CARTA CONVITE N.º 011/2022

ENVELOPE 2 – Proposta Comercial

(Razão Social da Empresa)

3.1.4. PROPOSTA COMERCIAL

3.1.4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado da empresa licitante, ou contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4.2. Os valores constantes na Proposta Comercial deverão ser expressos em Reais, incluídas todas as despesas tais como: taxas, impostos, frete, e outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

3.1.4.3. O prazo de validade da Proposta Comercial será de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data de abertura dos envelopes;

3.2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientaria, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos.

3.3. A empresa licitante poderá ofertar produtos similares aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

3.4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado se mantém de acordo com as especificações exigidas.

3.5. Em virtude do exposto no item anterior, a cotação pela empresa licitante de produto indicado como referência não condiciona o CRBM1 à classificação da proposta e/ou à aceitação do produto quando de sua entrega.

3.6. Reserva-se ao CRBM1 a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa vencedora, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas, reservando-se aos concorrentes o direito de acompanhar os procedimentos quanto a análise das amostras.

3.7. Para todos os itens, será exigido do licitante vencedor, o encaminhamento ao CRBM1, via e-mail, com a arte final a ser impressa com a finalidade de aprovação prévia.

3.8. O prazo para envio da arte será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O prazo de entrega é de 30 dias (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

4.2. O local para entrega será na sede do CRBM1, situado na Rua Clímaco Barbosa, 217, Cambuci, São Paulo, SP, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta feira, mediante agendamento pelo telefone (11) 3347-5555, departamento de compras.

4.3. Caberá à unidade requisitante (Departamento Financeiro e Compras) o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

4.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao CRBM1, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

4.5. A comprovação de que trata o Item anterior, deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente.

4.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CRBM1 na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

4.7. Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

4.8. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Departamento Financeiro e Compras do CRBM1ª Região, conforme descrito a seguir:

4.8.1. O Departamento Financeiro e Compras poderá submeter os materiais entregues à análise das unidades que os solicitaram para fins de avaliação do atendimento às especificações exigidas.

4.8.2. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação de marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) Condições da embalagem e/ou do material;

c) Quantidade entregue;

d) Apresentação de documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.9. Atendidas as condições indicadas no Item 4.8 e subitens, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

4.9.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.10. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da empresa fornecedora;

b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CRBM1), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.11. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

4.11.1. Ao prazo previsto no Item anterior, aplica-se o disposto nos Itens 4.4 a 4.7

4.12. Reserva-se ao CRBM1 o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5. VALOR ESTIMADO

A estimativa dos valores necessários para cumprir com as obrigações do contrato foi mensurada com base nos valores de mercado, que apresentaram valores por item para a prestação dos serviços. O valor estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 150.890,00** (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa reais);

6 – REFERÊNCIA

6.1. O material a ser confeccionado deverá seguir o padrão de layout da autarquia federal, o CRBM1 sendo que o material ilustrativo será fornecido em arquivo de mídia e sua utilização será liberada somente para a confecção do material sendo vetada a utilização por terceiros.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O preço para contratação do objeto do presente Edital será aquele oferecido pelo menor preço, apresentado em documento específico no Envelope destinado à Proposta de Preços, o qual, para qualquer dos casos, não poderá ser superior ao limite estabelecido para a modalidade carta convite, ou seja, oitenta mil reais.

8.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 7(sete) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e/ou do recebimento do documento fiscal.

8.3. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo e mediante a comprovação de regularidade fiscal (INSS/FGTS).

8.4. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a opção.

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO CRBM1ª REGIÃO

9.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

9.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

9.4. Aplicar penalidades ao fornecedor por descumprimento contratual.

9.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

10.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

10.4. O fornecedor fica, nos termos do §1º do Artigo 65 da lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

10.5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais, na forma disposta neste Termo de Referência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/2000.

11.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Presidente da comissão de licitação para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço.

11.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração da CRBM1, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) deixar de prestar os serviços corretos ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste edital;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;

11.4. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá dar advertência;

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CRBM1, pelo prazo de até 02 (dois) anos,

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Presidente da comissão de licitação e encaminhados preferencialmente por meio eletrônico, através endereço eletrônico licitacao@crbm1.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data designada.

12.2. Os esclarecimentos também poderão ser obtidos através do telefone nº: (11) 3347-5555, ou, ainda, apresentados na sede da administração: Rua Clímaco Barbosa, 217, Cambuci, São Paulo, SP.

12.3. O CRBM1 procederá, ainda, anulação da nota de empenho e ao conseqüente cancelamento do contrato, caso seja constatado que o licitante vencedor praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas deste Termo e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

12.5. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93).

12.6. Em atendimento ao disposto no Artigo 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 os pagamentos efetuados pela Autarquia às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou serviços, estão sujeitos à incidência na fonte do Imposto de renda, da Contribuição Social sobre o lucro líquido da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da contribuição para PIS/PASEP e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme legislação vigente.

12.7. Para efeitos de emissão de nota fiscal o Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região, está regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 62.021.837/0001-74

13 - ADJUDICAÇÃO

13.1- A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação se dará através de ato do Presidente do CRBM1, conforme o relatório final elaborado pela Comissão de Licitações.

13.2- Caso a licitante vencedora não comparecer para retirar a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para executar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira licitante.

14 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Outros esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito da presente licitação, poderão ser obtidos, conforme os itens 12.1 e 12.2 deste termo.

14.1- O início fornecimento do objeto se dará no prazo de até trinta (30) dias a contar da convocação do licitante vencedor;

São Paulo, 27 de setembro de 2022.

Comissão de Licitação do CRBM1